



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 01/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por item, para AQUISIÇÃO DE UM MOTOR CIRÚRGICO E UM REFLETOR COM 3 LEDS**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: Dia 09/01/2026 as 08:00 horas.**

**Início Recebimento das propostas 05/01/2026 até as 07:59 horas do dia 09/01/2026.**

**Horário da disputa: às 08:00 horas do dia 09/01/2026.**

**Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>.**

**Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: PROCESSO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM MOTOR CIRÚRGICO, MARCA NSK, MODELO SURGIC PO OPT (230V) E DE UM REFLETOR COM 3 LEDS, MARCA GNATUS, MODELO SIRIUS SENS (A MARCA É REFERENCIAL, ADMITINDO-SE PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. RECURSO VINCULADO. PROCESSO DIGITAL Nº 19394/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

**1.2.1** Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituporanga**, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO situada na Rua Emilio Altenbug, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das **07:30h às 12h** e das **13:30h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

**1.2.2** O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.2.3** Os equipamentos que não atenderem às especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**1.3.1** A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a qualidade, a adequação técnica dos equipamentos e o cumprimento das especificações descritas (dimensões, qualidades e garantias).

**1.3.2** Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos equipamentos entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

**1.3.3** Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

**1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa:** A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

**1.4.1** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

**1.5** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
260070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
160070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br>, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

#### **4 FASE DE LANCES**

4.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

asubstância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

**6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL**

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 - CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 06 (seis) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 05 de janeiro de 2026

**GEISON KURTZ**  
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA –N . 01/2026/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 01/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 01/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica /2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 01/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 01/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE  
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 01/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

## ANEXO VIII

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 01/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**

### MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ....., CPF nº ...., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 228/2025, Dispensa Eletrônica nº 01/2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: PROCESSO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM MOTOR CIRÚRGICO, MARCA NSK, MODELO SURGIC PO OPT (230V), E DE UM REFLETOR COM 3 LEDS, MARCA GNATUS, MODELO SIRIUS SENS (A MARCA É REFERENCIAL, ADMITINDO-SE PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. RECURSO VINCULADO. PROCESSO DIGITAL Nº 19394/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1.2.1 Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituporanga**, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO situada na Rua Emilio Altenbug, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das **07:30h às 12h** e das **13:30h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

1.2.3 Os equipamentos que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a correspondência dos modelos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos equipamentos, peças e demais itens fornecidos.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos equipamentos entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Dotação Utilizada**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

**Dotação Utilizada**

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
344905208000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
260070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
344905208000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
160070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

**5.2** O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

**5.3** Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

**5.5** O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado para o fornecimento dos materiais especificados, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

## **6.1 Obrigações da CONTRATANTE**

**6.1.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta entrega dos materiais, incluindo local, horários de recebimento e responsável pela conferência;

b) Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA ao local designado para entrega, para fins de descarga, conferência e recebimento dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração no local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual.

**6.1.2** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

**6.1.3** Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos materiais, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando conferências técnicas e documentais necessárias.

**6.1.4** Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades nos materiais entregues, exigindo, às suas expensas, a substituição no prazo previsto contratualmente.

**6.1.5** Realizar a conferência técnica e documental dos materiais recebidos provisoriamente, verificando quantidade, qualidade e especificações técnicas.

**6.1.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da entrega e da conformidade dos materiais.

**6.1.7** Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

**6.1.8** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

**6.1.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos materiais.

**6.1.10** Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

**6.1.11** Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**6.1.12** Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.

**6.1.13** Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

**6.1.14** Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos por descumprimento contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

**6.1.15** Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

**6.1.16** Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

**6.1.17** Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências ou dificuldades que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato.

**6.1.18** Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.

## **6.2 Obrigações da CONTRATADA**

**6.2.1** Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa entrega dos materiais, incluindo transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

**6.2.2** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.3** Emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

**6.2.4** Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos ou falhas técnicas dos materiais entregues, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

**6.2.5** Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a entrega dos materiais, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

**6.2.6** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da entrega e recebimento dos equipamentos.

**6.2.7** Entregar os equipamentos em perfeitas condições técnicas, dentro dos prazos e no local estabelecido, observando rigorosamente:

a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

b) O prazo máximo de **15 (quinze) dias** para entrega, conforme estabelecido no DFD;

c) A obrigatoriedade de substituição, às suas expensas, de itens rejeitados por não conformidade.

**6.2.8** Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, qualquer equipamentos que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**6.2.9** Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na entrega dos materiais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

**6.2.10** Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

**6.2.11** Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que interfira na execução contratual, adotando, de imediato, as providências necessárias.

**6.2.12** Garantir que todos os materiais fornecidos sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas, exigências legais e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

- I – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**7.2.4.2.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**7.2.4.3.** A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

[da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

## **9 CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1. : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS**

14.1. Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Aline de Abreu Postais.

14.2. Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2025.

CPF: XXXXXXXX  
Contratante

CPF: XXXXXXXX  
Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

**ANEXO VIII**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>	
Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
Setor requisitante: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
Responsável pela cotação: Flávia Momm	
Cargo: Diretora Setor de Compras	
Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
E-mail: <a href="mailto:comprasaude@ituporanga.sc.gov.br">comprasaude@ituporanga.sc.gov.br</a>	Telefone: (47) 3533-1878
<b>Objeto:</b> Aquisição de motor cirúrgico odontológico (referência NSK Surgic Pro Opt – 230V, ou equivalente de qualidade comprovada) e refletor odontológico com 3 LEDs (referência Gnatus Sirius Sens, ou equivalente de qualidade comprovada), destinados ao fortalecimento e melhoria dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Ituporanga.	
<b>1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<p>O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Ituporanga realiza atendimentos especializados, incluindo procedimentos cirúrgicos e intervenções de média e alta complexidade, que demandam equipamentos de elevada precisão, confiabilidade e desempenho, de modo a assegurar qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados.</p> <p>O motor cirúrgico odontológico, marca NSK, modelo Surgic Pro Opt (230V), será empregado em cirurgias odontológicas, tais como remoção de dentes inclusos, preparo ósseo e outros procedimentos que exigem controle rigoroso de torque e velocidade. A escolha por este modelo justifica-se pela reconhecida qualidade e durabilidade da marca, pela compatibilidade com os instrumentos já utilizados na unidade, bem como pela facilidade de manutenção e reposição de peças, fatores que contribuem para a redução de custos em médio e longo prazos.</p> <p>No que se refere à iluminação do campo operatório, o refletor odontológico com 3 LEDs, marca Gnatus, modelo Sirius Sens, proporciona luz intensa, uniforme e com mínima emissão de calor, garantindo excelente visibilidade e favorecendo a precisão e a qualidade dos procedimentos. A adoção deste modelo visa, ainda, manter a padronização dos equipamentos existentes no CEO, o que facilita a operação cotidiana e a manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>A aquisição conjunta destes equipamentos mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a continuidade e a excelência dos atendimentos, reduz riscos de interrupção por falhas técnicas, eleva a produtividade da equipe, prolonga a vida útil dos equipamentos e otimiza os recursos públicos investidos, garantindo melhor qualidade no atendimento à população.</p> <p>Adicionalmente, a presente contratação está alinhada às diretrizes de melhoria contínua da infraestrutura dos serviços públicos de saúde, atendendo às necessidades identificadas pela equipe técnica e em conformidade com as normas aplicáveis à área odontológica. Tal medida possibilitará que o Município cumpra suas obrigações constitucionais de oferecer serviços de saúde eficientes e de qualidade, fortalecendo a rede de atenção especializada e ampliando a capacidade de atendimento à população.</p>	





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ressalta-se que as marcas mencionadas têm caráter meramente referencial, sendo admitida a apresentação de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que devidamente comprovada, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

### **1.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Conforme Art. 75 da Lei

14.133/2021. É dispensável a

licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

### **2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo de dispensa eletrônica com disputa, em razão do valor estimado da aquisição, em conformidade com os critérios estabelecidos na Seção III da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, mediante disputa aberta em sistema eletrônico, assegurando o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

### **2.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS**

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnica preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, e considerando a simplicidade do objeto e a natureza de sua execução — consistente na aquisição de motor cirúrgico, marca NSK, modelo SURGIC PRO OPT (230V), e refletor com 3 LEDs, marca Gnatus, modelo SIRIUS SENS — optou-se por dispensar a exigência dos documentos mencionados, por entender-se que sua apresentação não é necessária para a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

adequada instrução do processo, nem compromete a segurança, legalidade e

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC CEP: 88400000

eficácia da contratação.

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com base no **Decreto Municipal nº 0125/2022**, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no âmbito do Município de Ituporanga, e conforme o disposto no artigo 6º, foi adotada a metodologia da média aritmética simples para estimativa do valor referente à contratação pretendida. Essa metodologia é apropriada quando os dados obtidos apresentam distribuição homogênea, conforme estabelece o §1º do referido artigo.

A servidora Flávia Momm, Diretora do Setor de Compras, foi responsável pela realização da pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em equipamentos odontológicos, com o objetivo de obter referências de valores para a aquisição de:

- Motor cirúrgico odontológico (referência NSK Surgic Pro Opt – 230V, ou equivalente de qualidade comprovada); e
- Refletor odontológico com 3 LEDs (referência Gnatus Sirius Sens, ou equivalente de qualidade comprovada).

Os orçamentos foram obtidos por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, e todas as conversas encontram-se devidamente anexadas ao processo.

Durante a pesquisa, alguns fornecedores informaram não possuir disponibilidade do item refletor odontológico com 3 LEDs (referência Gnatus Sirius Sens, ou equivalente).

Dessa forma, foram obtidos três orçamentos válidos para o item motor cirúrgico odontológico, sendo aplicado o cálculo da média aritmética simples, conforme metodologia prevista.

Já para o item refletor odontológico com 3 LEDs, em razão da baixa disponibilidade no mercado e da ausência de retorno de outros fornecedores consultados, optou-se por adotar o menor valor apresentado entre os orçamentos válidos, considerando que o mesmo se mostra compatível com os preços praticados e atende aos princípios da economicidade e da eficiência.

A pesquisa de preços resultou nos seguintes valores:

<b>Fornecedor (Motor Cirúrgico)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Total</b>
Surya Dental Com. De Prod. Odont. Farm. Ltda	00.814.559/0001-55	R\$ 11.209,05
JVD Comércio e Representação Ltda.	07.415.653/0001-80	R\$ 11.389,00
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	06.189.855/0001-99	R\$ 11.767,00
Distribuidora – Odonto Atual	05.782.840/0001-77	R\$ 11.799,00
<b>Fornecedor (Refletor)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Total</b>
JVD Comércio e Representação Ltda.	07.415.653/0001-80	R\$ 2.490,00
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	06.189.855/0001-99	R\$ 2.499,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Com base nas cotações obtidas, o **valor estimado da contratação** foi fixado em **R\$ 11.541,01** para o item **motor cirúrgico odontológico** e **R\$ 2.490,00** para o item **refletor odontológico com 3 LEDs**, totalizando **R\$ 14.031,01**.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, não foi localizado registro do motor cirúrgico com as especificações técnicas solicitadas. Identificou-se apenas a existência de outros itens distintos, dentre eles um refletor com 6 LEDs, o qual não corresponde ao modelo requerido nesta contratação.

Dessa forma, a definição do valor de referência pautou-se exclusivamente nas cotações obtidas junto a fornecedores especializados, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Todos os orçamentos, bem como os registros da pesquisa no PNCP, encontram-se anexados ao processo, garantindo a comprovação da adequação dos valores obtidos e a lisura do procedimento.

### **3.1 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO**

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

### **3.2 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**Conforme a lei nº 14.133/2021:**

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Além das obrigações legais acima, a contratada deverá:

- a) **Fornecimento e qualidade:** entregar os equipamentos ou executar os serviços conforme as especificações técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico, assegurando desempenho, confiabilidade e compatibilidade com os padrões exigidos.
- b) **Prazos de entrega:** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato ou ordem de fornecimento, informando previamente qualquer situação que possa causar atraso.
- c) **Garantia e assistência técnica:** oferecer garantia mínima conforme legislação e fabricante, disponibilizando manutenção corretiva e suporte técnico para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- d) **Treinamento e instruções de uso:** fornecer orientação ou treinamento aos usuários finais, quando aplicável.
- e) **Conformidade legal e regulatória:** atender às normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis, incluindo o registro válido na ANVISA.
- f) **Documentação:** disponibilizar todos os documentos necessários, como manuais, certificados de garantia e notas fiscais, garantindo rastreabilidade e transparência.
- g) **Comunicação e reporte:** informar à Administração qualquer ocorrência que possa impactar a entrega, instalação ou operação dos equipamentos, garantindo resposta rápida e adequada.
- h) **Cumprimento integral das obrigações legais:** observar todas as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 relacionadas à execução do objeto, qualidade dos serviços e respeito aos prazos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

### 3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o objeto do presente processo de contratação, competirá ao CONTRATANTE:

I – Efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de representante designado, com a devida anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos, em conformidade com os arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, verificando a qualidade, a conformidade técnica e o pleno funcionamento dos equipamentos entregues;

III – Garantir a observância das condições de guarda, armazenamento e instalação dos equipamentos, quando couber, para preservar a integridade e assegurar o uso adequado dos bens adquiridos;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, sempre que necessário, quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas em lei e no contrato;

V – Zelar para que os bens sejam aplicados exclusivamente no fortalecimento e melhoria dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Ituporanga, conforme a finalidade da contratação.

O CONTRATANTE, ao cumprir as atribuições acima descritas, compromete-se a adotar todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a execução contratual em conformidade com a legislação vigente, garantindo a eficiência, a economicidade e a transparência do processo, de forma a atender ao interesse público e à finalidade específica da presente contratação.

### 3.5 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDID A	QTD	VALOR TOTAL
1	MOTOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (REFERÊNCIA NSK SURGIC PRO OPT – 230V, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA)	UNIDADE	1	R\$ 11.541,01
2	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM 3 LEDS (REFERÊNCIA GNATUS SIRIUS SENS, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA)	UNIDADE	1	R\$ 2.490,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

### 3.6 REQUISITOS TÉCNICOS

#### MOTOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO

- Referência: NSK SURGIC PRO OPT, ou equivalente/superior de qualidade comprovada.
- Micromotor com iluminação LED integrada, compatível com peça de mão óptica de redução 20:1.
- Controle por pedal multifuncional, permitindo ajustes de torque, velocidade e irrigação.
- Sistema de irrigação externa com kit de tubos descartáveis, contendo mínimo de 5 unidades.
- Registro válido na ANVISA, em conformidade com a legislação vigente.
- Torque e velocidade ajustáveis, adequados para procedimentos cirúrgicos odontológicos de média e alta complexidade.

#### REFLETOR ODONTOLÓGICO

- Referência: Gnatus SIRIUS SENS 3 LEDs, ou equivalente/superior de qualidade comprovada.
- Iluminação com 3 LEDs brancos de alta intensidade, garantindo excelente visibilidade do campo operatório.

Três níveis de intensidade luminosa, aproximadamente 15.000, 25.000 e 35.000 lux.

- Acionamento por sensor de proximidade, sem necessidade de contato manual.
- Cabeçote com giro mínimo de 600°, permitindo ampla mobilidade e ajuste de posicionamento.
- Puxadores bilaterais, removíveis e autoclaváveis, assegurando biossegurança e facilidade de higienização.

Registro válido na ANVISA, em conformidade com a legislação vigente.

<b>4. GRAU DE PRIORIDADE:</b> Alto
<b>5. ESTIMATIVA DO VALOR:</b> R\$ 14.031,01.
<b>6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
<b>7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
<b>8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:</b> Aline de Abreu Postais
<b>9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:</b> Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle
<b>10. PRAZO DO CONTRATO:</b> Não aplicável (execução imediata)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
- Ituporanga - SC CEP: 88400000

**11. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO 410**

- Programa: Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal – SUS/União
- Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: Transferências de Recursos para FMS – Federal
- PTRES: 2103
- Vínculo: 260070000629

**DOTAÇÃO 503**

- Programa: Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal – SUS/União
- Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: Transferências de Recursos para FMS – Federal
- PTRES: 2103
- Vínculo: 160070000629

**12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21, ARTS. 41, 42, 43, 62, 72, 75, 95 E DISPOSITIVOS CORRELATOS.**

Ituporanga, 24 de Outubro de  
2025 **Aline de Abreu**  
**Postais** Secretária da Saúde



Assinado digitalmente por:  
**ALINE DE ABREU POSTAIS**  
\*\*\*.909.219-\*\*

assinado digitalmente 24/10/2025 15:46:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

## ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** O presente processo licitatório tem como objeto a contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, sendo: um motor cirúrgico, marca NSK, modelo SURGIC PRO OPT (230V), e um refletor com 3 LEDs, marca Gnatus, modelo SIRIUS SENS, destinados ao atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Ituporanga.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos é uma ferramenta fundamental para a identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores que possam comprometer o êxito da contratação e a adequada execução contratual. Para cada risco identificado, são analisados os seguintes elementos: probabilidade de ocorrência, potenciais impactos, ações preventivas e de contingência e a definição dos responsáveis pelas ações corretivas e mitigadoras.

Após a identificação e categorização dos riscos, realiza-se uma análise qualitativa e quantitativa, considerando a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada evento. Essa análise resulta na classificação do nível de risco (baixo, médio ou alto), a qual orienta a tomada de decisão e o planejamento das ações de prevenção, mitigação e resposta, tanto na fase de contratação quanto na fase de execução contratual.

A seguir, apresenta-se a tabela-síntese com os principais riscos associados à fase de planejamento e gestão da contratação dos serviços, devidamente classificados quanto à sua criticidade e acompanhados das medidas correspondentes para seu controle.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto
2	Fornecimento de produto em desacordo com as especificações	Baixa	Alto
3	Equipamento com defeito de fabricação	Baixa	Alto
4	Falta de peças de reposição e assistência técnica	Média	Médio
5	Variação excessiva de preços durante a pesquisa	Baixa	Média
6	Dificuldade de capacitação da equipe para uso do equipamento	Baixa	Médio
7	Danos no transporte dos equipamentos	Baixa	Alto

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco 01</b>	Risco:	Atraso na entrega dos equipamentos
	Impacto:	Alto
	Dano:	Comprometimento do início ou continuidade dos atendimentos no CEO
<b>Ação Preventiva</b>		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1. Definir prazo contratual claro e cláusula de penalidade por atraso; 2. Acompanhar o processo de fornecimento.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1. Acionar fornecedor para reposição emergencial 2. Buscar contratação suplementar.	
<b>Risco 02</b>	Risco:	Fornecimento de produto em desacordo com as especificações
	Impacto:	Alto
	Dano:	
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1. Conferir detalhadamente especificações no recebimento; 2. Exigir certificado e nota fiscal conforme descrição	
<b>Risco 03</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
	1. Rejeitar o produto; 2. Acionar garantias contratuais	
	Risco:	Equipamento com defeito de fabricação
	Impacto:	Alto
	Dano:	Interrupção de procedimentos e custos adicionais.
<b>Risco 04</b>	<b>Ação Preventiva</b>	
	1. Garantia mínima de 12 meses; 2. Exigir assistência técnica autorizada	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1. Acionar garantia; 2. Solicitar substituição imediata	
	Risco:	Falta de peças de reposição e assistência técnica
<b>Risco 05</b>	Impacto:	Médio
	Dano:	Equipamento ocioso por tempo prolongado.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1. Escolher marcas consolidadas com assistência técnica no país; 2. Exigir declaração formal do fornecedor quanto à oferta de peças e manutenção por prazo mínimo legal.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1. Contatar fornecedor; 2. Contratar manutenção emergencial.		
<b>Risco 05</b>	Risco:	Variação excessiva de preços durante a pesquisa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Dificuldade na estimativa correta do valor de referência.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1. Realizar pesquisa em diferentes fornecedores; 2. Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, caso o item seja localizado, considerar os valores obtidos para complementar e validar a estimativa de preços.	
<b>Ação de Contingência</b>		
1. Ajustar estimativa com base em nova pesquisa se necessário 2. Considerar dados do PNCP, quando disponíveis, para obtenção de média		






ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	mais representativa e alinhada ao mercado.	
<b>Risco 06</b>	Risco:	Dificuldade de capacitação da equipe para uso do equipamento.
	Impacto:	Médio
	Dano:	Subutilização ou uso incorreto do equipamento.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1. Solicitar treinamento técnico do fornecedor na entrega; 2. Planejar cronograma interno de treinamento com profissionais já capacitados ou técnicos de referência, incluindo sessões práticas e teóricas, assegurando que todos os operadores do equipamento atinjam proficiência antes do uso em procedimentos clínicos.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1. Em caso de dificuldade de capacitação da equipe para uso do equipamento, será acionado o suporte técnico do fornecedor para realização de treinamentos adicionais presenciais ou remotos. 2. Designar servidor previamente capacitado para auxiliar os demais até que todos estejam aptos a operar o equipamento de forma adequada		
<b>Risco 07</b>	Risco:	Danos no transporte dos equipamentos
	Impacto:	Alto
	Dano:	Avarias ou perdas parciais/integrais nos equipamentos durante o transporte, podendo comprometer a integridade física dos bens, atrasar a instalação, gerar custos adicionais para reparo ou substituição e impactar a continuidade dos serviços de saúde.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1. Exigir do fornecedor embalagem adequada, com proteção contra impactos, vibrações e umidade. 2. Conferir as condições dos equipamentos no ato do recebimento, registrando possíveis não conformidades.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1. Comunicar formalmente o fornecedor e registrar o incidente para fins de substituição ou reparo em prazo adequado. 2. Avaliar a possibilidade de uso de equipamentos reservas ou alternativas temporárias até a regularização		

Ituporanga, 18 de agosto de 2025

 Assinado digitalmente por:  
**ALINE DE ABREU POSTAIS**  
\*\*\*.909.219-\*\*  
18/08/2025 10:23:40  
assinado digitalmente  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





**ANEXO X**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – nº 01/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. - OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: PROCESSO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM MOTOR CIRÚRGICO, MARCA NSK, MODELO SURGIC PO OPT (230V), E DE UM REFLETOR COM 3 LEDS, MARCA GNATUS, MODELO SIRIUS SENS (A MARCA É REFERENCIAL, ADMITINDO-SE PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. RECURSO VINCULADO. PROCESSO DIGITAL Nº 19394/2025.**

**1.1- ITENS:**

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	MOTOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (REFERÊNCIA NSK SURGIC PRO OPT - 230V, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA)	R\$ 11.541,01	R\$ 11.541,01
2	1	UNIDADE	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM 3 LEDS (REFERÊNCIA GNATUS SIRIUS SENS, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA)	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 14.031,01
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 14.031,01

**2. BENS COMUNS**

2.1 Os bens a serem entregues enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituporanga, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO situada na Rua Emilio Altenbug, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

3.3 Os equipamentos que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos materiais entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos equipamentos, peças e demais itens fornecidos.

3.5 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

3.6 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

4.2 Para realizar os orçamentos foram obtidos por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, e todas as conversas encontram-se devidamente anexadas ao processo.

4.3 Durante a pesquisa, alguns fornecedores informaram não possuir disponibilidade do item refletor odontológico com 3 LEDs (referência Gnatus Sirius Sens, ou equivalente).

4.4 Dessa forma, foram obtidos três orçamentos válidos para o item motor cirúrgico odontológico, sendo aplicado o cálculo da média aritmética simples, conforme metodologia prevista.

4.5 Já para o item refletor odontológico com 3 LEDs, em razão da baixa disponibilidade no mercado e da ausência de retorno de outros fornecedores consultados, optou-se por adotar o menor valor apresentado entre os orçamentos válidos, considerando que o mesmo se mostra compatível com os preços praticados e atende aos princípios da economicidade e da eficiência.

4.6 A pesquisa de preços resultou nos seguintes valores:

<b>Fornecedor (Motor Cirúrgico)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Total</b>
Surya Dental Com. De Prod. Odont. Farm. Ltda	00.814.559/0001-55	R\$ 11.209,05
JVD Comércio e Representação Ltda.	07.415.653/0001-80	R\$ 11.389,00
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	06.189.855/0001-99	R\$ 11.767,00
Distribuidora – Odonto Atual	05.782.840/0001-77	R\$ 11.799,00
<b>Fornecedor (Refletor)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Total</b>
JVD Comércio e Representação Ltda.	07.415.653/0001-80	R\$ 2.490,00
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	06.189.855/0001-99	R\$ 2.499,00

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem base o valor estimado de **R\$ 14.031,01 (quatorze mil trinta e um reais e um centavo)**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

5.3 Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- 
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, anexado nos autos do Processo Digital nº 19394/2025.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O objeto é a aquisição, entrega, instalação e comissionamento de:

- a) **Motor Cirúrgico Odontológico** (ref. *NSK Surgic Pro Opt – 230V* ou **equivalente de qualidade comprovada**);  
b) **Refletor Odontológico com 3 LEDs** (ref. *Gnatus Sirius SENS* ou **equivalente de qualidade comprovada**).

6.2 **Finalidade:** Dotar a unidade odontológica de recursos para cirurgia oral/implantodontia, com iluminação clínica adequada, assegurando qualidade assistencial e segurança do paciente.

### 6.3 Escopo do fornecimento

- Equipamentos **novos, de primeiro uso**, com todos os **acessórios necessários ao funcionamento**.
- **Instalação in loco** e **testes de comissionamento/segurança elétrica**.
- **Treinamento operacional** dos usuários.
- **Manuais** do usuário/serviço em PT-BR.
- **Garantia** mínima (peças e mão de obra), conforme Anexo I.
- **Consumíveis iniciais** para início imediato de operação (quando aplicável).

### 6.4 Requisitos funcionais essenciais

**Motor Cirúrgico:** controle eletrônico de **torque e rotação**; **bomba peristáltica** integrada; **micromotor com iluminação**; **pedal multifunção**; **memórias de programa**; operação em **230V**.

**Refletor 3 LEDs:** **três LEDs** de alto desempenho; **ajuste de intensidade**; **acionamento por sensor** (sem toque) e/ou manual; **braço/articulação** com posicionamento estável.

### 6.5 Regulatório e segurança

- Produto com **registro/notificação ANVISA** vigente.
- Conformidade com normas aplicáveis de **segurança elétrica e EMC** para equipamentos eletromédicos.
- Fornecimento por empresa **autorizada** pelo fabricante no Brasil (com rede de assistência).

### 6.6 Aceite técnico

Aceite mediante **relatório de instalação, check-list funcional** (itens críticos de cada equipamento) e conferência documental (ANVISA, manuais e termo de garantia).

### 6.7 Critérios de equivalência

Admite-se **equipamento equivalente** que **iguale ou supere** os **parâmetros mínimos** exigidos, **Especificações Técnicas**, mediante: catálogo técnico; **tabela comparativa** (referência x proposto); comprovação de registro ANVISA e **assistência técnica** no país. As marcas citadas são **referenciais**, sem caráter restritivo.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira.
- IV – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)
- Habilitação técnica

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituporanga, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO situada na Rua Emilio Altenbug, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

8.3 Os equipamentos que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a qualidade e a adequação técnica dos equipamentos, peças e demais itens fornecidos.

8.5 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos equipamentos entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

8.6 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.7 Atraso na entrega ou a recusa em realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

8.8 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades na execução dos serviços, perante a própria Administração ou terceiros.

8.9 Quaisquer determinações do fiscal ou gestor relativas à execução deverão ser atendidas imediata e gratuitamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10 A fiscalização será exercida pelo Gestor do Contrato, Sr. Leandro May e pelo Fiscal designado, Sr. Eduardo Borba competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

8.11 A atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados; tais encargos permanecem integralmente com a CONTRATADA.

8.12 No valor global contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.13 Toda comunicação entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Secretaria de Urbanismo no ato da contratação, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14 O descumprimento dos prazos ou condições fixados nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, podendo ensejar rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

## 9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

### Gestor do contrato:

Aline de Abreu Postais

### Fiscal do contrato:

Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 06 (seis) mese, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

11.3 Caso os equipamentos não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

**11.5** O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado para o fornecimento dos materiais especificados, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

couber (**ANEXO V**);

- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.031,01 (quatorze mil trinta e um reais e um centavo)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta entrega dos equipamentos, incluindo local, horários de recebimento e responsável pela conferência;

b) Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA ao local designado para entrega, para fins de descarga, conferência e recebimento dos materiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração no local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual.

**14.2** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

**14.3** Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos materiais, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando conferências técnicas e documentais necessárias.

**14.4** Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades nos materiais entregues, exigindo, às suas expensas, a substituição no prazo previsto contratualmente.

**14.5** Realizar a conferência técnica e documental dos materiais recebidos provisoriamente, verificando quantidade, qualidade e especificações técnicas.

**14.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da entrega e da conformidade dos materiais.

**14.7** Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

**14.8** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

**14.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos materiais.

**14.10** Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**14.11** Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**14.12** Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.

**14.13** Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

**14.14** Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos por descumprimento contratual.

**14.15** Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

**14.16** Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

**14.17** Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências ou dificuldades que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato.

**14.18** Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa entrega dos equipamentos, incluindo transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

**15.2** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3** Emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

**15.4** Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos ou falhas técnicas dos materiais entregues, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

**15.5** Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a entrega dos materiais, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

**15.6** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais.

**15.7** Entregar os materiais em perfeitas condições técnicas, dentro dos prazos e no local estabelecido, observando rigorosamente:

a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

b) O prazo máximo de **15 (quinze) dias** para entrega, conforme estabelecido no DFD;

c) A obrigatoriedade de substituição, às suas expensas, de itens rejeitados por não conformidade.

**15.8** Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15.9** Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na entrega dos materiais.

**15.10** Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

**15.11** Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que interfira na execução contratual, adotando, de imediato, as providências necessárias.

**15.12** Garantir que todos os materiais fornecidos sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas, exigências legais e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD.

**15.13** Fornecer os equipamentos **novos, de primeiro uso**, originais de fábrica, livres de ônus e com todos os **acessórios necessários ao funcionamento** (cabos, pedal, micromotor/peças, mangueiras, suportes, braços/coluna do refletor, fixadores, manual e kit de instalação).

**15.14** Garantir **tensão compatível** (230V, quando aplicável) e compatibilidade com a infraestrutura local.  
c) Realizar **embalagem, transporte, seguro e entrega** até o local indicado, respondendo por avarias até o **aceite técnico**.

**15.15** Apresentar, no ato da entrega:

- a) **Registro/Notificação ANVISA** vigente dos produtos e fabricante.
- b) Entregar **manuals do usuário e do serviço** em português (BR), **termo de garantia e catálogo técnico**.
- c) Indicar **assistência técnica autorizada** no Brasil.
- d) Cumprir as **normas técnicas e de segurança elétrica/EMC** aplicáveis a equipamentos eletromédicos e de iluminação odontológica.
- e) Emitir **NF-e** com identificação do produto (marca/modelo/NCM/ANVISA).

**15.16** **Instalação, comissionamento e aceite:**

- a) Executar a **instalação completa** e os **pequenos ajustes** necessários (buchas, parafusos, conectores, ajustes de braço/coluna, alinhamentos), sem ônus adicional.
- b) Realizar **testes de funcionamento e segurança elétrica**, calibração inicial (quando aplicável) e **comissionamento**.
- c) Entregar **relatório de instalação/comissionamento e check-list funcional** para o aceite.
- d) Cumprir **regras de biossegurança** e utilizar equipe habilitada, com **ART/CRT** quando exigível.

**15.17** **Treinamento (se necessário):**

- a) Ministrando **treinamento in loco** aos usuários e equipe de manutenção, com conteúdo mínimo de operação, limpeza/desinfecção, montagem de consumíveis e rotinas de segurança.
- b) Fornecer **lista de presença** e material de apoio (digital ou impresso).

**15.18** **Garantia e assistência:**

- a) Prestar **garantia mínima** com cobertura de peças e mão de obra.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Atender chamados dentro dos **prazos máximos de resposta e solução** e manter **peças de reposição** disponíveis.

c) Executar **manutenções corretivas** no local de instalação; providenciar **solução mitigadora** (ex.: equipamento ou componente substituto/temporário, quando aplicável).

d) Substituir **de imediato** o equipamento com **vício insanável** identificado no comissionamento ou durante a garantia.

#### 15.19 Operação, limpeza e consumíveis

a) Entregar **consumíveis/acessórios iniciais** para início imediato de operação (ex.: tubos de irrigação/filtros, quando aplicável).

b) Disponibilizar **instruções de limpeza e desinfecção** compatíveis com produtos usuais do serviço.

c) Retirar e dar **destinação ambientalmente adequada** às embalagens e resíduos gerados na instalação.

d) Orientar sobre **descarte responsável** de consumíveis.

#### 15.20 Manutenção das condições de habilitação e comunicação

a) Manter **todas as condições de habilitação** durante a execução contratual.

b) **Comunicar formalmente** quaisquer fatos que possam afetar o fornecimento, instalação, garantia ou prazos.

c) **Permitir e facilitar a fiscalização** pela Administração, fornecendo informações e acesso quando demandado.

d) Responder por **danos** causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus prepostos.

b) Cumprir **prazos contratuais** e condições pactuadas, sob pena de aplicação das **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021** e no Contrato.

#### 16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**7.2.4.2.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**7.2.4.3.** A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
260070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
160070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

## 18 CICLO DE VIDA

18.1 O ciclo de vida compreende as fases de **aquisição, entrega/instalação, operação, manutenção, atualizações/melhorias e desmobilização/destinação final**, observando a Lei nº 14.133/2021 e princípios de sustentabilidade.

### 18.2 Vida útil e desempenho mínimo

a) **Motor cirúrgico**: vida útil **não inferior a 5 anos**, conforme manual do fabricante, mantendo desempenho dentro das tolerâncias especificadas (torque/rotação, irrigação, estabilidade).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) **Refletor 3 LEDs**: vida útil nominal dos LEDs  $\geq 30.000$  horas (**L70 ou superior**), com manutenção da iluminância e temperatura de cor conforme Anexo I.

### 18.3 Fases e entregáveis

I. **Aquisição/instalação**: fornecimento novo e completo; instalação e **comissionamento**; **treinamento**; manuais; **etiquetagem patrimonial** e relatório de aceite (itens 6 e 15).

II. **Operação**: uso conforme manual; rotinas de **limpeza/desinfecção**; reposição de consumíveis iniciais e subsequentes (ex.: linhas de irrigação), quando aplicável.

III. **Manutenção**: **preventiva** e **corretiva** conforme fabricante; registros de OS e peças; prazos e níveis de serviço.

IV. **Atualizações/melhorias**: aplicação de **atualizações de firmware/ajustes** disponibilizados pelo fabricante; substituição de componentes por **peças originais ou homologadas** sem perda de desempenho.

V. **Desmobilização/destinação**: critérios de substituição por obsolescência técnica, inviabilidade econômica de reparo ou fim de vida útil; **destinação ambientalmente adequada** de resíduos eletroeletrônicos e embalagens, com comprovantes.

### 18.4 Peças e suporte pós-venda

A contratada assegurará **disponibilidade de peças e assistência técnica no país por, no mínimo, 5 anos** após o fornecimento; prazos de atendimento/solução.

### 18.5 Custos do ciclo de vida (TCO)

Serão considerados: **aquisição**, frete/instalação, **consumíveis**, **energia**, manutenções preventiva/corretiva, **peças de desgaste**, calibração/ajustes, treinamentos adicionais e **destinação final**. A proposta deverá apresentar **estimativa de custos de consumíveis e peças prováveis para 24–36 meses**, com códigos e periodicidades recomendadas.

### 18.6 Documentação e rastreabilidade

Cada equipamento deverá possuir: **nº de série**, **Registro/Notificação ANVISA**, termo de garantia, **plano de manutenção recomendado**, relatórios de comissionamento e **histórico de chamados/manutenções** durante a vigência contratual.

### 18.7 Sustentabilidade

Preferência por **eficiência energética**, **baixo ruído**, maior vida útil de LEDs e redução de resíduos; **logística reversa** de embalagens e destinação correta de componentes substituídos.

18.8 A **contratada** cumpre as obrigações de fornecimento, instalação, manutenção e suporte definidas no edital. A **Administração** garante acesso ao local, infraestrutura mínima e designa responsável técnico para aceite e fiscalização.

